



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 31/2017

Processo Administrativo n.º 69/2017

OBJETO – Locação de máquinas copiadoras (preto e branco).

VALOR – R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO –

03 – Secretaria de Administração;
 001 - Secretaria de Administração;
 04.122.0070.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 330; 340;
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
 002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
 12.361.0240.2024 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1550; 1560; 1570; 1580; 1590;
 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1660; 1670; 1680; 1690; 1700.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
 001 – Fundo Municipal de Saúde;
 10.301.0340.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2500; 2510;
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590; 2600.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educ@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

002
2017
P.44
2.69

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 116/2017

DE: **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Data: 26/06/2017

PARA: **SETOR DE LICITAÇÕES**

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO**

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de 2 (duas) máquinas copiadora (preto e branco), para suprir as demandas das Escolas Edson Gonçalves Palhano e Maria da Conceição Kasecker, sendo, uma máquina para cada escola.

Informamos que as demandas de cópias serão de aproximadamente (cinco mil) cópias, sendo: 3000 (três mil) cópias para a Escola Edson G. Palhano e 2000 (duas mil) cópias para a Escola Maria da Conceição Kasecker e que a locação deverá ocorrer pelo período de 6 (seis) meses.

Tal solicitação se faz necessário em caráter de urgência devido ao início de avaliação escolar das referidas escolas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

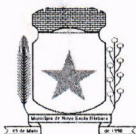
Secretário Mun. da Educação Esporte e Cultura

Recebido por:

Nome

Assinatura

26/06/17



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

hd. 95
P.45003

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

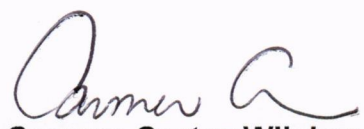
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Nova Santa Bárbara, 26 de junho de 2017.

Tem o presente à finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a abertura de procedimento licitatório para a locação de máquina copidora (impressora preto e branco), que atenta a uma demanda de aproximadamente 3000 (três mil) cópias mês, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Carmen Cortez Wilcken
Procuradora Geral


26/06/17



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

004
506.96
P.46

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 239/2017

PARA: Secretaria Administração

DATA: 26/06/17

ASSUNTO: Locação de impressora

Solicitamos a Vossa Senhoria a locação de impressora com capacidade para 3.000 (três mil) cópias.

Atenciosamente,

Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

Olaine

Nome

[Assinatura]

Assinatura

29, 06, 17

Data



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 26/06/2017.

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitações

Encaminho ao Setor de Licitação as correspondências expedidas pela Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a locação de máquinas copiadora (preto e branco), para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

006

Nova Santa Bárbara, 07/06/2017.

De: **Setor de Licitações**


Para: **Setor de Compras**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados no mínimo 3 (três) orçamentos e planilha com média de preços para abertura de processo licitatório para **locação de máquina copiadora**, conforme solicitações das Secretarias Municipais, anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome _____

Assinatura _____

Data: 07/06/17



Sistemas de Impressão

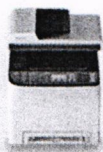
Revendedor Autorizado:

SUORTE TÉCNICO

RICOH

SAMSUNG

brother



- Multifuncionais P&B e Coloridos
- Sistemas de Impressão P&B e Coloridos
- Impressoras a Laser P&B e Coloridos
- Copiadoras a Laser Digitais
- Outsourcing e Locações
- Suprimentos
- A. Técnica



RAZÃO SOCIAL: STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSÃO – EIRELI -ME

ENDEREÇO: RUA EMÍLIO DE MENEZES, 347 / CEP: 86070-590

FONE: (043) 3321-6900 / CIDADE: Londrina/PR

CNPJ: 02.420.945/0001-98

CONTATO: Walter Ap. Stainle

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

ATT: Srª Polliny Simere Sotto / Setor de Licitações

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Mensal
1.	Locação de máquina copiadora (Preto e branco), para uma demanda de aproximadamente 3 (três) mil cópias mês Despesas de manutenção e toner por conta da contratada	01 7229	Unid	R\$ 170,00
2.	Locação de máquina copiadora (Preto e branco), para uma demanda de aproximadamente 2 (duas) mil cópias mês Despesas de manutenção e toner por conta da contratada	01 7280	Unid	R\$ 115,00

Londrina, 07 de Junho de 2.017


Walter A. Stainle
Ger. Comercial
43 3321-6900
43 99977-8681

Rua Emílio de Menezes, 347

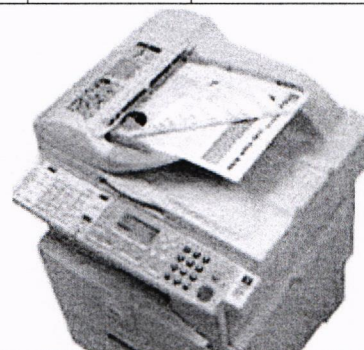
CNPJ; 02.420.945/0001-98

I. EST.: 90.613.949-98

CEP 86070-590- Londrina-PR

walter@sistemasdeimpressao.com.br

www.sistemasdeimpressao.com.br



RICOH MP171SPF

COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E FAX A LASER, MONOCROMÁTICA, GAVETA PARA 250 FLS. COM ALIM. AUTOMÁTICO DE ORIGINALS, COM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, PRONTA PARA REDE, TONER PARA 7.000 CÓPIAS /IMPRESSÕES, (INCLUSO NA LOCAÇÃO).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 969420 / 2017

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

STAINLE SISTEMAS DE IMPRESSAO EIRELI ME

CPF / CNPJ

02420945000198

Inscrição Municipal

CMC 1174827

Situação Cadastral

ALVARA PRECARIO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

Londrina, 08 de junho de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador

7VL0LV&qo0YQ

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 969944 / 2017

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**STAINLE SISTEMAS DE IMPRESSAO EIRELI ME
CPF/CNPJ: 02420945000198**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 09 de junho de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
6Jw0Pq8JT0YQ

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

010

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSAO - EIRELI - ME
CNPJ: 02.420.945/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:16:40 do dia 27/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2018.
Código de controle da certidão: **7454.424E.A370.46FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016544217-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.420.945/0001-98**
Nome: **STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSAO - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **01/11/2017** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02420945/0001-98

Razão Social: STAINLE E CIA LTDA

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK 2525 B / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2017 a 21/08/2017

Certificação Número: 2017072301273080400786

Informação obtida em 27/07/2017, às 09:14:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.420.945/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/1998
NOME EMPRESARIAL STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSAO - EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 82.19-9-01 - Fotocópias 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R EMILIO DE MENEZES	NÚMERO 347	COMPLEMENTO
CEP 86.070-590	BAIRRO/DISTRITO JD SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO lourdestainle@hotmail.com	TELEFONE (43) 3321-6900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/07/2017** às **11:10:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSAO - EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.420.945/0001-98
Certidão nº: 132239826/2017
Expedição: 03/07/2017, às 11:10:58
Validade: 29/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSAO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.420.945/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**STAINLE & CIA LTDA – ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 02.420.945/0001-98**

DANIELA STAINLE, brasileira, empresária, solteira, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascida em 01 de julho de 1975, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Casemiro de Abreu nº 83, Jd. Shangri-Lá, CEP 86070-630, documento de identidade RG nº 6.595.276-9/SSP-PR, CPF nº 021.151.549-32 e **MARIANA STAINLE BARROS**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua João Sampaio nº 170, Apto. 102, Jd. Bancários, CEP 86062-100, documento de identidade RG nº 8.194.547-0/SSP-PR, CPF nº 038.087.089-48, sócias componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de "**STAINLE & CIA LTDA – ME**", com sede e foro em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Emilio de Menezes nº 347, Jd. Shangri-Lá A, CEP 86070-590, CNPJ nº 02.420.945/0001-98, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.03873720, por despacho em sessão de 10 de março de 1998; Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20010274766, por despacho em sessão de 29 de março de 2001; Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20022621610, por despacho em sessão de 21 de outubro de 2002; Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20064049779, por despacho em sessão de 10 de novembro de 2006; Quarta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20127662235, por despacho em sessão de 22 de novembro de 2012; Quinta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20131306430, por despacho em sessão de 06 de março de 2012 e Sexta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20132194066, por despacho em sessão de 22 de abril de 2013; resolvem por este instrumento particular de comum acordo alterar o contrato primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **MARIANA STAINLE BARROS**, que possui na sociedade, inteiramente subscritas e realizadas 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo neste ato 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a sócia adquirente e remanescente **DANIELA STAINLE**, os quais serão pagos no presente ato em moeda corrente do país.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 17:02 SOB Nº 20160723434.
PROTOCOLO: 160723434 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160723434. NIRE: 41203873720.
STAINLE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

STAINLE & CIA LTDA – ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 02.420.945/0001-98

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia cedente e retirante **MARIANA STAINLE BARROS**, dá a sócia adquirente e remanescente **DANIELA STAINLE**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, assumindo ativo e passivo, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual o capital social de 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
DANIELA STAINLE	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pela sócia **DANIELA STAINLE**, a qual compete o uso individual da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando a mesma dispensada da prestação de caução, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu uso, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais e cauções de favor.

CLÁUSULA QUINTA: Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá a sócia administradora a título de remuneração "pró-labore", importância mensal fixada em comum pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia remanescente **DANIELA STAINLE**, declara e se compromete a cumprir fielmente as determinações citada no artigo 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administradora **DANIELA STAINLE**, declara sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 17:02 SOB Nº 20160723434.
 PROTOCOLO: 160723434 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160723434. NIRE: 41203873720.
 STAINLE & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

STAINLE & CIA LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ - 02.420.945/0001-98

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem contratados, assinam o presente instrumento, em via

única.

Londrina.Pr., 05 de fevereiro de 2016



Daniela Stainle
DANIELA STAINLE



Mariana Stainle Barros
MARIANA STAINLE BARROS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 17:02 SOB Nº 20160723434.
 PROTOCOLO: 160723434 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160723434. NIRE: 41203873720.
 STAINLE & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
 Rua Souza Naves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Fone/Fax: (43) 3026-2728
 web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br Enildo Sardi - titular
 CNVSc: 9X6d9.FH1j4, Controle: Y0WVY.SS85

Reconheço por verdadeira a assinatura de **MARIANA STAINLE BARROS, *0023065***

Dou fé, 18 de fevereiro de 2016 - 13:24:01h.

Luciana Salvador - Escrevente

Valido somente com selo de autenticidade, qualquer rasura ou ratura será considerado tentativa de fraude.

CARTÓRIO SARDI
 9.º Serviço Notarial
 Enildo Sardi - Tabelião

2º TABELIONATO **TABELIONATO DE NOTAS**
 Isabel A Redentora, 1965, Centro
 Fone: (41) 3035-5656
 Sao Jose dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [3rwokQIO]-DANIELA STAINLE.....
 pela forma VERBADEIRA/AUTENTICA.

Em testemunho da verdade.
 Sao Jose dos Pinhais, 16/02/2016

D97-LUCIANA ZOTTO TIBALDI
 ESCRIVENTE
 LZT
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 K4UJ6 . gK9FF . t0DK5 - dFW7j . AfSS
 Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Daniela Stainle, brasileira, solteira, do comércio, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Londrina-Pr., à Rua Espírito Santo nº. 542, 7º andar apto 701, Edifício Jamaica, Centro, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 6.595.276-9-Pr., e do CPF 021.151.549-32, e Gabriela Stainle, brasileira, solteira, do comércio, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Londrina-Pr., à Rua Casemiro de Abreu nº. 83, Jardim Shangriá, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 8.103.552-0-Pr., e do CPF 005.887.469-08, neste ato assistida por Maria de Lourdes Stainle, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua Casemiro de Abreu nº. 83 Jardim Shangriá, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 990.001-2-Pr., e do CPF 149.691.069-91, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708, de 10 de Janeiro de 1919 e 8.934 de 19 de Novembro de 1994, e demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de STAINLE & CIA LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Piauí nº. 681, Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo mercantil a prestação de serviços reprodutivos e heliográficos, encadernações, plastificações, serviço de manutenção de máquinas reprodutivas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 02 de Março de 1998.

CLÁUSULA QUARTA: Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 20, inciso I da Lei nº. 8.864 de 28/03/1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 20 inciso I da Lei nº. 9.317, de 05/12/1996 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º da mencionada Lei nº. 9.317.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) dividido em 2.000 (Duas Mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

a) Daniela Stainle - 1.000 (Hum mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Hum mil) reais totalmente integralizadas no presente ato em moeda corrente do país;

b) Gabriela Stainle - 1.000 (Hum mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Hum mil) reais totalmente integralizadas no presente ato em moeda corrente do país.

CONTRATO SOCIAL

STAINLE & CIA LTDA



UNIA COMERCIAL DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, vencendo-se a primeira 90 (noventa)

pelos demais. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de quaisquer sócio, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados aos direitos e obrigações do "de cuius", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem divididos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pro Labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda. CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia Daniela Stainle, a qual fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pela sócia Daniela Stainle, na qualidade de gerente, a qual compete, sempre em individual, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto mercantil, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento na notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 20, da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.



DO MANTENIMENTO
JUNTA REGISTRO

STAINLE & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

STAINLE & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



dias após apresentada à sociedade a autorização judicial permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Segundo- Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a condição econômico financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro- Mediante acordo com o sócio supérstite, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Londrina-Pr., 02 de Março de 1998.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/98
	SOB O NÚMERO: 41203873720
	Protocolo: 980395658
	 SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL

Daniela Stainle

Daniela Stainle

Gabriela Stainle

Gabriela Stainle
-Assistida

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/98
	SOB O NÚMERO: 980395658
	Protocolo: 980395658
	 SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL

Maria de Lourdes Stainle

Maria de Lourdes Stainle
-Assistente

Testemunhas:

Lusia Adriana de Aguiar

Lusia Adriana de Aguiar
R.G. 5.041.214-4-Pr

Lucio Roberto de Souza Yuge

Lucio Roberto de Souza Yuge
R.G. 8.044.040-5-Pr

STAINLE & CIA LTDA - ME
 CNPJ 02.420.945/0001-98
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Daniela Stainle, solteira, do comércio, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Londrina-Pr, à Rua Casemiro d Abreu, 83, Jardim Shangrilá portadora da Carteira de Identidade Civil 6.595.276-9-Pr., e do CPF 021.151.549-32, e Gabriela Stainle, brasileira, solteira, do comércio, residente e domiciliada à Rua Casemiro de Abreu, 83, Jardim Shangrilá, portadora da Carteira de Identidade Civil 8.103.552-0-Pr., e do CPF 005.887.469-08, únicas sócias componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira na cidade de Londrina, estado do Paraná, à Rua Piauí, 681, sob a denominação Stainle & Cia Ltda ME, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41 2 0387372-0 em 10 de Março de 1998, resolvem por este instrumento, alterar o contrato social, mediante às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade anteriormente situada no Bloco 8 do Campus da Unopar União Norte do Paraná de Ensino, sito à Avenida Paris, 675, Jardim Piza, Londrina-Pr., mudou-se para Avenida Juscelino Kubitscheck, 2525-B, Centro, Londrina-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que tinha como objetivo mercantil a prestação de serviços reprográficos e heliográficos, encadernações, plastificações, serviços de manutenção de máquinas reprográficas, passa a ter o objetivo mercantil de prestação de ~~serviços~~ **serviços** reprográficos e heliográficos, encadernações, plastificações, serviços de manutenção de máquinas reprográficas locação de máquina reprográficas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital Social no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, aumenta neste ato para R\$ 10.000,00 (Dez mil) Reais, divididos em 10.000 (dez mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma.

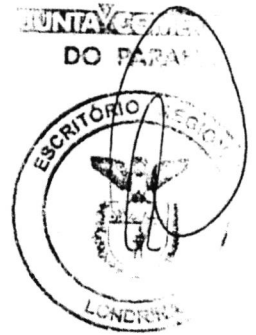
CLÁUSULA QUARTA: O aumento de capital no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil) Reais é efetuado em moeda corrente no presente ato da seguinte forma:

- 1 - A sócia Daniela Stainle, que possuía na sociedade 1.000 (Hum mil) cotas de capital, passou a possuir na sociedade 5.000 (cinco) mil cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum) Real cada uma, com total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil) Reais, totalmente integralizados neste ato utilizando moeda corrente do país.
- 2 - A sócia Gabriela Stainle, que possuía na sociedade 1.000 (Hum mil) cotas de capital, passou a possuir na sociedade 5.000 (cinco) mil cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum) Real cada uma, com total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil) Reais, totalmente integralizados neste ato utilizando moeda corrente do país.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

STAINLE & CIA LTDA - ME
 CNPJ 02.420.945/0001-98
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com disposições deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de suas folhas em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 18 de Setembro de 2002



Daniela Stainle
 Daniela Stainle



Gabriela Stainle
 Gabriela Stainle

Testemunhas:

Heron M. de Barros
 Heron Moraes de Barros
 RG 8.557.197-4-Pr
 CPF 042.239.849-77

Lusia Adriana de Aguiar
 Lusia Adriana de Aguiar
 RG 5.041.247-4-Pr
 CPF 843.960.249-91

Documento Elaborado por: *Maria de Lourdes Stainle*
 RG 990.001-2-Pr
 CPF 149.691.069-91

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2002
 SOB O NÚMERO:
 20022621610
 Protocolo: 02/262161-0
 Empresa: 41 0387372 0
 STAINLE & CIA LTDA

Tufi Rame
 TUFIRAME
 SECRETARIO GERAL

Márcia da Silva
 RG 235.171.91-PA